



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

Edital nº 005/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADEQUAÇÃO PREDIAL, NA AMA 24H JD. ÂNGELA – CONTRATO DE GESTÃO R 006/2015 – SMS/NTCSS – SÃO PAULO/SP.**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo, por força do **Contrato de Gestão R 006/2015**, firmado entre este e a Prefeitura do Município de São Paulo e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente protocolizado e reconhecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS-SP, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços de engenharia a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresa especializada na adequação predial, na **Ama 24h Jardim Ângela** pertencentes ao Contrato de Gestão **R006/2015** firmado e mantido por esta instituição, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO TÉCNICO I.**, que é parte integrante do presente instrumento.

1.2 Integram o presente EDITAL:

1. PROJETO ORIENTATIVO - ANEXO II;
2. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO III;
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ANEXO IV.
4. FICHA TÉCNICA – ANEXO I

Informações Complementares: imóvel situado na Estrada Guavirituba, nº 49, Vila Santa Lucia, Microrregião do Campo Limpo, município de São Paulo, estado de São Paulo. Terreno com área de 403,42 m².



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

Prazo para conclusão da Adequação: 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com o anexo IV.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do município e/ou do estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2 - Somente poderão participar desta coleta de preços as empresas que realizarem a **VISTORIA TÉCNICA** no imóvel, cujo **Atestado**, anexo ao presente Edital, deverá ser devidamente preenchido, assinado pelo Gestor do Setor de Engenharia do **CEJAM**, e entregue em conjunto com a proposta assinada e **DEMAIS DOCUMENTOS** solicitados neste Edital, no prazo estabelecido neste documento.

2.2.1 – A Vistoria Técnica tem como objetivo a análise do local onde será executada a adequação, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar na estimativa e execução do objeto do presente edital.

2.2.2 – A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

2.3 – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

a) Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;

b) Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

2.4 – Para habilitação dos interessados a presente seleção de fornecedores, deverá a empresa interessada na participação se cadastrar no Portal do CEJAM, através do link: <http://cejam.org.br/portal/pages/fornecedores> (caso não consiga acessar o link direto, entre no Portal www.cejam.org.br e na parte superior da tela clique em Fornecedores e após clique em faça seu cadastro) e apresentar a documentação descrita abaixo:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovantes das contribuições sindicais e assistenciais (art. 607 CLT);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, com validade de **90 (noventa) dias**;

- Registro no CREA;
- Indicação de Engenheiro Civil que atuará como responsável técnico, o qual deverá acompanhar diariamente, *in loco*, a execução dos serviços, cumprindo as Normas Regulamentadoras e procedendo as anotações necessárias no diário de adequação;
- Indicação de Engenheiro Segurança do Trabalho que atuará como responsável técnico, o qual deverá acompanhar diariamente, *in loco*, a execução dos serviços, cumprindo as Normas Regulamentadoras e procedendo as anotações necessárias no diário de adequação;
- Cópia da ficha de registro de todos os funcionários;
- Cópia da folha de pagamento de salário mensal dos funcionários alocados;
- Cópia das guias de recolhimento de INSS e FGTS, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pela empresa deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus Anexos, a saber:

5. PROJETO ORIENTATIVO - ANEXO II;
6. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO III;
7. CRONOGRAMA – ANEXO IV.
8. FICHA TÉCNICA – ANEXO I

3.2 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes **propostas, conforme anexo técnico**:

3.3 – Também constituem **obrigações** da **CONTRATADA**:

- 1 - Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas do contrato e seus anexos, e em conformidade com os Projetos e Especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

2 - Submeter-se a todos os Regulamentos Municipais, Estaduais e Federais em vigor, inclusive aqueles das companhias concessionárias;

3 - Manter no local da adequação, à frente dos serviços, um engenheiro civil preposto e responsável pelos serviços, que representará a **CONTRATADA** na execução do contrato, devendo este acompanhar diariamente, *in loco*, a execução, fiscalização, gerenciamento e prestar toda a assistência técnica necessária, em estrito cumprimento às Normas Regulamentadoras, bem como emitir **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à Execução, Supervisão e Acompanhamento da adequação, devendo o documento ser encaminhado ao **CONTRATANTE** no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis após** a assinatura do Contrato.

4 - Manter no local da adequação cópia do contrato, cópia de todos os projetos de instalações atualizados e revisados, assim como o "**Diário de Adequações**" atualizado, em **01 (uma) via**, com todas as páginas numeradas e rubricadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, onde serão anotados diariamente as ocorrências e fatos cujos registros sejam necessários, e também as determinações da **FISCALIZAÇÃO**, cabendo-lhe por o seu ciente;

5 - Satisfazer as normas da ABNT, as normas regulamentadoras - NR, as especificações técnicas dos fabricantes de materiais, regulamentações dos órgãos públicos, mormente a legislação de segurança e medicina do trabalho;

6 - Encarregar-se dos serviços que se fizerem necessários à implantação do Canteiro de **Adequação**, no local a ser aprovado pelo Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**;

7 - Providenciar e apresentar, no ato de assinatura do contrato, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da adequação e ART referente à segurança do trabalho da adequação;

8 - Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

9 - Programar em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE** a entrada e saída de todos os materiais, entulhos etc., com a devida antecedência;

10 - Iniciar os serviços objeto do contrato após o recebimento efetivo da Ordem de Início dos Serviços, a ser dada pelo **CONTRATANTE**;

11 - Fornecer ao responsável pela **FISCALIZAÇÃO**, designado pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Início dos Serviços, **relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da adequação, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer neste período**;

12 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;

13- Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato;

14 - Responsabilizar-se pelos materiais eventualmente cedidos pelo **CONTRATANTE**, indenizando-o no caso de danos ou perecimento;

15 - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

16 - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

17 - Acatar as decisões e observações feitas pelo **CONTRATANTE**, que serão formuladas por escrito, **em 2 (duas) vias**, e entregues mediante ofício ou registrada no “Diário de Adequações”;

18 - Comunicar por escrito o **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Entrega;

19 - Entregar ao **CONTRATANTE**, ao término dos serviços, todos os documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na adequação. A não entrega dos citados documentos implicará no não recebimento definitivo da adequação;

20 - Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;

21 - Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado até a conclusão dos serviços;

22 - Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;

23 - Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar(em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade, incluindo-se o Responsável Técnico e o mestre;

24 - Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços e materiais na adequação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e dos equipamentos instalados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Entrega da Adequação;

25 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

26 – Emitir e entregar, antes do início da adequação, o **PPRA, PCMSO e PCMAT**.

27 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;

28 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

29 - Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da **FISCALIZAÇÃO**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço e de materiais empregados;

30 - Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo **CONTRATANTE**;

31 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;

32 - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

33 - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos em decorrência de atos praticados por força deste contrato, se assim determinado pela fiscalização municipal;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

34 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

35 - Assumir todos os custos e ônus decorrentes de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto deste Contrato;

36 – Durante a vigência do contrato, manter em instituição idônea e apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, seguro contra fogo, danos e riscos de engenharia, com validade até o recebimento definitivo dos serviços da adequação, suficiente para cobrir danos relativos às etapas concluídas ou em execução;

37 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro feito, responder pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar ao **CONTRATANTE**, à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços da adequação.

38 – Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil e de acidentes do trabalho, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie.

Parágrafo Único - No período compreendido entre o início até o aceite definitivo da adequação, a responsabilidade total por todo o conteúdo físico do local da adequação será da **CONTRATADA**.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada até as 15h00 do dia 19 de fevereiro de 2018, no seguinte endereço: Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020, 3º andar, Coordenação de Logística, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa,



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal. **Não havendo interesse em participar, solicita-se a formalização da desistência através do e-mail compras@cejam.org.br**

4.2 – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, de acordo com os requisitos deste Edital e anexos técnicos.

4.3 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. **O percentual de BDI é de 29% (vinte e nove por cento).**

4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar, exclusivamente, com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

EDITAL Nº 005/2018

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CEJAM** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 – Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular, não apresentar o formulário de visita técnica devidamente preenchido e assinado pelo gestor do Setor de Engenharia e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

6.3 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.4 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores, verificando a compatibilidade com os termos do presente Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será efetivada em atendimento ao disposto neste Edital e à Legislação e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

7.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

7.3 – A vigência do contrato observará o prazo previsto para a entrega definitiva dos serviços, perdurando seus efeitos durante o período de garantia.

7.4 - A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar suas cláusulas ou não se manifestar no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

7.5 – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente realizados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, com base nas respectivas planilhas de medição.

8.2 - O pagamento será feito por meio de medições a cada **20 (vinte) dias**. O não cumprimento dos prazos previstos no cronograma implicará na aplicação, à **CONTRATADA**, de multa de **3% (três por cento)** sobre o total previsto para cada uma das etapas. Caso o atraso seja compensado nas próximas etapas, sem que isto implique em ônus ao **CONTRATANTE**, as partes, de comum acordo, farão as devidas compensações no que se refere aos valores desembolsados a título de multa.

8.3 - A cada medição, a **CONTRATADA** deverá apontar e comprovar eventuais variações na estimativa de valores do Contrato, para mais ou para menos, a fim de que as partes, em conjunto, negociem.

8.4 - Será feito um adiantamento de **20% (vinte por cento)** do valor total estimado para o contrato para dar início aos trabalhos.

8.5 - Sobre o valor de cada medição haverá uma retenção contratual de **5% (cinco por cento)**, cujo montante será pago **10 (dez)** dias úteis após a assinatura do Termo de Entrega da Adequação.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

8.6 – Sobre o total da medição será acrescido **29% (vinte e nove por cento)** a título de **BDI**.

8.7 - No preço estão inclusos todos os custos, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios e margem de lucro da **CONTRATADA** e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços objeto do Contrato.

8.8 – Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá liquidar tempestivamente todas as obrigações contratuais, bem como apresentar as notas fiscais de serviços e faturas discriminativas da prestação dos serviços relativos a cada medição, com as devidas retenções sobre os serviços, bem como a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra. Tal medição deverá ser acompanhada de requerimento encaminhado ao **CONTRATANTE**, que atestará a conformidade da execução dos serviços. Também deverão ser fornecidos os seguintes documentos no ato de entrega da nota fiscal:

- Cópia da ficha de registro de todos os funcionários alocados na adequação;
- Cópia da folha de pagamento de salário mensal dos funcionários alocados na adequação;
- Cópia das guias de recolhimento de INSS e FGTS, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento.

8.9 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicado pela **CONTRATADA**, desde que de sua titularidade, ou por boleto bancário.

8.10 – O pagamento será feito no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão correta da Nota Fiscal. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Neste caso, o **CONTRATANTE** terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento, sem que lhe caiba qualquer ônus;

8.11 - A **CONTRATADA** deverá, ainda, comprovar a quitação de impostos e taxas que eventualmente incidam sobre a contratação.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

8.12 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou atraso nos pagamentos dos salários e recolhimento dos encargos sociais dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.13 – É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA ADEQUAÇÃO

9.1 – Na contagem do prazo de execução da adequação não serão computadas as paralisações de serviços decorrentes de:

- a) Atraso na liberação de projetos e definições técnicas por parte do **CONTRATANTE**;
- b) Motivos de força maior que impeçam o normal desenvolvimento da adequação, tais como eventual e notória escassez de material, greve dos trabalhadores da construção civil ou dos meios de transporte, etc;
- c) Quaisquer outros motivos que estejam registrados no Diário de Adequação e com o "de acordo" do representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os motivos relacionados no parágrafo anterior somente serão considerados quando registrados no "Diário de Adequação", nas épocas em que ocorrerem, atestados pela **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - As partes poderão, de comum acordo, interromper a execução do Contrato, ou diminuir o ritmo de trabalho.

Parágrafo Terceiro - Se aceitos os motivos para as paralisações de serviços ou diminuição do ritmo de trabalho referido nos parágrafos 1º e 2º, o prazo para a conclusão dos serviços de adequação será dilatado de tantos dias corridos quantos forem necessários para



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

compensar as paralisações, e o cronograma físico de andamento dos trabalhos será adaptado ao novo prazo.

9.2 - No ato da assinatura do “Termo de Entrega”, a **CONTRATADA** deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS) e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

9.3 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

9.4 – Após a assinatura do Termo de Entrega, durante todo o período de garantia, o **CONTRATANTE** terá o direito de reclamar pelos vícios ocultos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do parágrafo único do artigo 618, do Código Civil.

10. DA ALTERAÇÃO

10.1 – O Contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante a emissão de Termo Aditivo.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de responder por perdas e danos a que der causa:

- a) Atraso no início dos trabalhos: multa diária nos seguintes prazos fixados - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual, por atraso de até 30 (trinta) dias; A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitados a 60 (sessenta) dias, multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratual. Atraso superior



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

- a 60 (sessenta) dias no início da adequação será considerado como inexecução total do contrato;
- b) Não cumprimento dos prazos previstos no cronograma: 3% (três por cento) sobre o total previsto para cada uma das etapas. Caso o atraso seja compensado nas próximas etapas, sem que isto implique em ônus ao **CONTRATANTE**, as partes, de comum acordo, farão as devidas compensações no se refere aos valores desembolsados a título de multa;
 - c) Descumprimento de cláusula contratual: 1% (um por cento) sobre o valor contratual;
 - d) Desatendimento das determinações do funcionário do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 1% (um por cento) sobre o valor contratual;
 - e) Inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo de responder por perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação, ficando sobrestada até o julgamento pelo **CONTRATANTE**.

13. DA RESCISÃO

13.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - Pelo **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso por escrito e sem direito à indenização à **CONTRATADA** nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos trabalhos por prazo superior a **10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Início expedido pelo Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**;
- b) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição expressa neste contrato ou dos documentos que o integram;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

- c) Interrupção da execução da obrigação contratual por mais de **15 (quinze) dias** corridos sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial e/ou extrajudicial da **CONTRATADA**, requerida, homologada ou decretada;
- e) Suspensão da execução do contrato por determinação de autoridade competente, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custo dos serviços e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;
- f) Em caso de transferência, no todo ou em parte, do contrato ou a execução dos serviços a terceiros sem autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**.
- g) Tendo em vista que este contrato visa atender às disposições contidas no Contrato de Gestão R 006/2015, firmado entre a Prefeitura de São Paulo e o Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim”, convencionam as partes que, havendo a descontinuidade deste contrato, fica facultado ao **CONTRATANTE** a imediata rescisão do contrato de empreitada, sem quaisquer ônus, inclusive com isenção da multa contratual.

II - Em caráter amigável, por acordo entre as partes, precedidas de fundamentação por escrito feita pelo CONTRATANTE:

- a) No caso de o **CONTRATANTE** deixar de efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento e serviços de adequação já corretamente executados por prazo superior a **40 (quarenta) dias**;
- b) No caso de o **CONTRATANTE** suspender a execução dos serviços de adequação por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do **inciso I**, com exceção da alínea “g”, poderá o **CONTRATANTE** reter materiais e equipamentos da **CONTRATADA** e parcelas vincendas inerentes a serviços executados, a título de garantia das multas contratuais porventura existentes, sem prejuízo da promoção das medidas judiciais cabíveis, visando a reparação dos danos eventualmente causados.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão amigável, conforme o **inciso II** e suas alíneas, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** todos os serviços até então executados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente Edital terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas as exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

14.2 - Canal para esclarecimentos, informações e AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA solicitar através do e-mail – riss.engenharia@cejam.org.br .

14.3 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2018.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”